



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Para dar maior transparência ao processo licitatório e em cumprimento ao disposto no Artigo 23, parágrafo 2º do Decreto 10.024/2019, divulgo a resposta do setor requisitante acerca do pedido de esclarecimento recebido por e-mail: Em **resposta** ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO da ONDREPSB RS Sistemas de Segurança LTDA:

“1 - Alusivo às planilhas de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos juntamente da proposta inicial?

R: Conforme consta no Edital, este pregão será regido pelas legislações: “Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativa SEGES /MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

No item 5 do Edital consta a forma da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

1-b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, favor nos encaminhar em formato Excel.

R- Conforme Termo de Referência item 24.8. "É obrigatória a adoção dos Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços fornecido pela Administração, o qual constitui “Encarte E” e pode ser adaptado às necessidades da licitante, com a inclusão ou exclusão de rubricas."

A planilha de formação de preços, “Encarte E” do Termo de Referência está disponível junto com os demais documentos da licitação no seguinte endereço: <https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/pregao/sucl/2023-0003>

1-c) Qual a alíquota de ISS para o objeto? E qual a tarifa transporte público do município?

R- A Alíquota do ISS é a que é apresentada na Planilha Custos e Formação de Preços “Encarte E” do Termo de Referência: MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO C.2 – Tributos Municipais (ISS: 4%).

Não há transporte público na cidade da prestação dos serviços.

2 - As propostas iniciais acima do valor estimado serão desclassificadas?

R- Na abertura da fase de lances não, pois ainda poderão dar lances dentro do valor estimado. Após a fase de lances, caso as propostas dentro do valor estimado forem desclassificadas no decorrer das sessões, ao chegar em propostas com valor acima do estimado realizaremos a tentativa de negociação antes de desclassificar.

3 - Será necessário um preposto fixo?

R- Sim.”

Atenciosamente

Greice Legramanti,

Pregoeira.